



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02
CONTRATO - Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MG sob o nº 87.613.139/0001-99 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Pessoa, 414, na cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Erval Grande, nº5660, nesta cidade de Humaitá/RS, inscrito no CPF nº 175.754.190-04, e de outro lado, **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS**, sociedade civil de consultoria aos Municípios, com sede em Porto Alegre, na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, representada por seus diretores, **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, advogado, OAB nº 41.960, e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, advogado, OAB nº 47.013, residentes em Porto Alegre, resolvem ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Face de mudança no prazo do contrato original (cláusula nona), fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses sendo: (31/01/2024 a 31/01/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço dos serviços de consultoria, previsto na cláusula sétima, passa a ser de R\$ 2.792,53 (dois mil e setecentos e noventa e dois reais com cinquenta e três centavos), a partir de sua prorrogação, face a incidência do índice média aritmética positiva: INPC, IPCA, IGPM, que foi de 2,78%.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas. E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente termo que foi elaborado em duas vias de igual forma e teor, que passa a fazer parte integrante do contrato firmado anteriormente entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Humaitá/RS, 22 de janeiro de 2023.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

ARMANDO MOUTINHO PERIN
Diretor

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
Diretor